



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLAINAR CABEÇOTE / CIL		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	TESTAR CABEÇOTE / CIL		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	JATO AREIA P/CABEÇOTE		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	ESMER/MONTAR/CIL		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	MONTAGEM COMPLETA MOTOR		63,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	MONTAGEM FORÇA 50%		68,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	MONTAGEM FORÇA 70%		68,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	CORTAR PISTÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	TURBINAR PISTÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	TESTAR DINAMÔMETRO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	TIRAR E COLOCAR MOTOR MÁQUINA		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	LIM. QUIM MOTOR COMPLETO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	RETIFICA VIRABREQUIM		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	POLIR VIRABREQUIM		85,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	ALINHAR / DESEMPENAR		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	BALANCEAR VIRABREQUIM		65,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	ABRIR GAXETA		85,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	RET. E BRUNIR BLOCO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	BRUNIR P/ CILINDRO		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	REABRIR CAMISA P/ CIL		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



21	ENCAMISAR BLOCO P/ CIL		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	ALINHAR MANCAIS		63,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	MANDRILHAR BUCHAS / COM		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	RETIFICAR BIELA / UNI		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	FRIZAR BIELA / UNI		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	RETIFICAR COMANDO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	DESEMPENAR COMANDO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	POLIR COMANDO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	RECP. BRAÇOS. ARTICU. ROSCADO TRATOR ESTEIRA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	RECUPERAR PINÇA DE FREIO		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	RETIFICAR SEDES / UM		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	RETIFICAR VÁLVULAS		132,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	LIMPEZA DE BICOS		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	SERVIÇO TESTE E INST INJETOR CAMMON RAIL		74,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	MÃO DE OBRA REPARO LDA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	MÃO DE OBRA REVISÃO BOMBA DE ALTA PRESSÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	MÃO DE OBRA DE CONserto DE CHICOTE ELÉTRICO TOTAL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	MÃO DE OBRA DE CONserto DE CHICOTE ELÉTRICO PARCIAL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	SERVIÇO DE REVISÃO DO ALTERNADOR		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE TANQUE DE COMBÚSTIVEL		104,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	SERVIÇO TESTE E INSTALAÇÃO INJETOR COMMON RAIL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	SERVIÇO RASTREAMENTO ELETRONICO SCANNER		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	REVISÃO DE BICO INJETOR ELETRÔNICO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS LEVES		1475,000	HORA	0,00	0,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS PESADO		1700,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BUZINAS E ALARMES		1363,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA		1343,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	SOCORRO(GUINCHO)		3200,000	QUILÔMET	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FITA DA BUZINA		1280,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	SERVIÇOS DE REPARO DE ALTERNADOR		1160,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	SERVIÇOS DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA		1145,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GIRO FLEX. SIMPLES		52,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR(VEICULOS PESADO E MAQUINAS)		1088,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR (VEICULOS LEVES)		950,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEICULOS LEVES)		602,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEICULOS PESADO)		442,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO(VEICULOS LEVES)		464,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEICULOS PESADO)		337,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRAÚLICO (BASCULANTE)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	REVISÃO BOMBA HIDRAÚLICA DE ELEVAÇÃO DA BÂSCULA(BASCULANTE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO (BASCULANTE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	REVISÃO DA TOMADA DE FORÇA (BASCULANTE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	REVISÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO 7683(APLICAÇÃO,CUMIS,MWM)		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA DE FLUXO VARIÁVEL(ESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (ESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DO STICK(ESCAVADEIRA)		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



68	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DA CONCHA (ESCAVADEIRA)	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
69	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DO BOOM (ESCAVADEIRA)	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
70	REVISÃO MOTOR DE GIRO (ESCAVADEIRA)	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
71	REVISÃO MOTOR DE TRANSLAÇÃO(ESCAVADEIRA)	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
72	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (MOTO-NIVELADORA)	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
73	REVISÃO DE BOMBA HIDRAULICA (MOTO-NIVELADORA)	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
74	REVISÃO MOTOR SWIVEL(MOTO-NIVELADORA)	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
75	REVISÃO MOTOR DE DESLOCAMENTO (MOTO-NIVELADORA)	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
76	REVISÃO DE ORBITROL(MOTO-NIVELADORA)	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
77	REVISÃO CILINDRO DE GIRO L/D, L/E (MOTO-NIVELADORA)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
78	REVISÃO DE CILINDRO DO ESCARIFADO (MOTO-NIVELADORA)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
79	REVISÃO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DE LAMINA (MOTO-NIVELADOR)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
80	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DE LAMINA (MOTO-NIVELADORA)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
81	REVISÃO CILINDRO DE ANGULAÇÃO DA LAMINA (MOTO-NIVELADORA)	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
82	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
83	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
84	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA (RETROESCAVADEIRA)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
85	REVISÃO DO CILINDRO DO GIRO RODA DIANTEIRA(RETROESCAVADEIRA)	15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
86	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA DIAN. (RETROESCAVADEIRA)	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
87	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIAN. (RETROESCAVADEIRA)	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
88	REVISÃO CILINDRO DE CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
89	REVISÃO CILINDRO DO STICK (RETROESCAVADEIRA)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



90	REVISÃO CILINDRO DO BOOM (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	REVISÃO CILINDRO DO GIRO (RETROESCAVADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	REVISÃO BOMBA PRINCIPAL (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	REVISÃO BOMBA DE EMBREAGEM (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO (TRATOR ESTEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (PA CARREGADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	REVISÃO BOMBA HIDRAULICA (PÁ CARREGADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	REVISÃO DE ORBITOL (PÁ CARREGADEIRA)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	SCANNER DE VEICULOS PESADOS		112,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	SCANNER DE VEICULOS LEVES		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	MONTAGEM DE TRANSMISSÃO DE VEICULOS LEVES		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	MONTAGEM DE TRANSMISSAO DE VEICULOS PESADOS		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE BICO		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	TESTE DO SENSOR COMMON RAIL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	MANUTENÇÃO EM SIRENE SIMPLES		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Valor total da proposta por extenso :					Total :	0,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Os serviços se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;

2.1.2. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades dos carros que pertencem a frota da Secretaria de Educação, são eles: 1 (um) Kombi e 1 (um) L-200. E também atenderá as necessidades da frota de Transporte Escolar, são eles: 1 (um) Ônibus - WB 16210, 3 (três) Ônibus - 15190 Wolks, 1 (um) Microônibus - V6, 1 (um) Microônibus - V8, 1 (um) Microônibus - Agrale, 1 (um) Microônibus - W8, 1 (um) Microônibus - Volare 4X4, que são essenciais para o transporte dos alunos até a escolas municipais da área urbana do município. Justifica-se apresente contratação de empresa especializada nos serviços acima, fornecendo assim manutenção preventiva e corretiva, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afeto a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

Trata-se de procedimento sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para veículos, que se faz necessária para a manutenção da frota de carros, e ônibus do Transporte Escolar. Tem por finalidade fornecer e entregar o serviço com maior presteza e eficiência.

2.1.3. A prestação de serviço para veículos para manutenção corretiva e preventiva têm a finalidade de atender as demandas da Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde para atender as demandas do Hospital Municipal de Medicilândia. A secretaria de Saúde necessita realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos para atender as necessidades dos Programas: SAMU, Atenção Básica - PAB Fixo, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incluindo tal pleito na licitação, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93, faz necessário tal aquisição destes serviços para que os veículos desta secretaria estejam sempre em bom estado de uso devido a necessidade de realizar constantes viagens transportando usuários para a cidade de Altamira para atendimento no Hospital Regional da Transamazônica, com o intuito de realizarem tratamento de Hemodiálise, ações de vigilância em saúde como vistorias no comércio e busca ativa, tanto na zona urbana



como nas zonas rurais. Cabe salientar que a cidade de Medicilândia possui uma extensa zona rural, além de postos de saúde nas zonas rurais, constantemente é preciso transportar pacientes para a sede do hospital municipal, viagens essas muitas vezes em caráter de emergência, fazendo-se necessário o deslocamento até Altamira. A contratação tem por finalidade a prestação de serviço de manutenção dos veículos: 1 (uma) Ambulância SAMU, 05 (cinco) Ambulâncias (sendo que duas ficam de prontidão as comunidades das agrovilas União da Floresta KM 120 e Nova Fronteira KM 80, localizadas a 30 km e 10 km da cidade respectivamente) , 2 (dois) automóveis e 1 (uma) caminhonete dos postos de saúde, 1(uma) van (usada no transporte de pacientes para hemodiálise) , 1 (um) Unidade odontológica Móvel, 1 (uma) caminhonete vigilância sanitária.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:



“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o produto ora licitado após a solicitação por meio de requisição de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Medicilândia – Setor de Compras.

4.2.O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Prefeitura Municipal de Medicilândia, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Prefeitura Municipal de Medicilândia. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4.4.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO



5.1. O valor estimado total da presente avença é de R\$ 5.629.795,25 (Cinco milhões, seiscientos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição de produtos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto (combustível) que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



8.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal de Medicilândia e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Medicilândia-PA, 31 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DO EGITO:18516408272 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200 Assinado de forma digital por ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



DEYWIS JULIANO Assinado de forma digital por
DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905 DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 190/2021-GAB/PMM